LEI Nº 2650, de 05 de julho de 2002.

Autoriza a Prefeitura do Município de Leme a celebrar Convênio com a Associação Lemense de educação e Cultura - ALEC

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município e Leme, autorizada a celebrar Convênio e seus respectivos Aditamentos com a Associação Lemense de Educação e Cultura - ALEC, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas destinados à capacitação de profissionais que atuam na educação infantil do município, bem como do Curso Normal Superior destinado aos professores em exercício na rede municipal de Ensino, com formação no magistério de nível médio.

Artigo 2º - No caso específico do Curso Normal Superior, o convênio será formulado obedecendo às determinações constantes das Deliberações CEE nº 08/2000, 12/2001 e 13/2001, do Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

Parágrafo único – Os concluintes do curso especificado no "*caput*" deste artigo, receberão diploma equivalente à licenciatura plena, para fins de docência e continuação de estudos.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de julho de 2.002.

GERALDO MACARENKO
Prefeito do Município de Leme